



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, ao Projeto de Resolução nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3073	09/12/24	AB

Altere os arts. 63 e 65.

Art. 1º Fica alterada a disposição dos incisos do art. 63, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 63. As Comissões Permanentes em número de seis, possuem as seguintes denominações:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Orçamento e Controle;

III – Obras, Urbanismo e Desenvolvimento;

IV – Direitos Sociais;

V – Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental;

VI – Ética, Decoro e Corregedoria Parlamentar.”

Art. 2º Fica alterado o inteiro teor do art. 65, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 65. É da competência específica:

I – da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara;*
- b) manifestar-se sobre a denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;*
- c) manifestar-se sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;*
- d) promover estudos e debates sobre temas jurídicos, éticos, sociais, de interesse da comunidade.*

Parágrafo único. Sempre que a proposição receber parecer jurídico contrário, por inconstitucionalidade, a Comissão de Constituição e Justiça dará ciência deste parecer ao Vereador autor da proposição, que poderá propor o arquivamento da proposta, independentemente de apreciação do Plenário, ou optar pela sua tramitação.

II - da Comissão de Orçamento e Controle:

- a) examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos orçamentários;*
- b) examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;*
- c) receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;*



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- d) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;*
- e) obtenção de empréstimo de instituições financeiras públicas e privadas, de agências governamentais de fomento e quaisquer outras instituições semelhantes;*
- f) examinar e emitir parecer sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal;*
- g) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e a verba de representação do Presidente da Câmara;*
- h) examinar e emitir parecer sobre todas as proposições que direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.*

III – da Comissão de Obras, Urbanismo e Desenvolvimento:

- a) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados a:*
 - 1. realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;*
 - 2. políticas públicas de apoio à indústria, comércio e serviços;*
 - 3. desenvolvimento local através da geração de emprego e renda;*



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

4. incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e promoção de ações que estimulem a ciência e a tecnologia;

2. sobre serviços de utilidade pública que sejam ou não objeto de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

3. serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou indiretamente, seja por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais, seja por concessionárias ou permissionárias;

4. transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização;

b) examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município;

c) discutir sobre o desenvolvimento de políticas públicas de trânsito, transporte público coletivo urbano e acessibilidade, buscando promover o bem-estar da população.

IV – da Comissão de Direitos Sociais:

a) examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados a:

1. Sistema Único de Saúde;

2. patrimônio histórico, artístico e cultural;

3. esportes, atividades de lazer e de incentivo ao turismo, preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico e arquitetônico;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- 5. vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;*
- 6. atividades e programas que promovam a acessibilidade, a inclusão, a proteção e a dignidade dos idosos e pessoas com deficiência;*
- 7. segurança, saúde e higiene do trabalhador;*
- 8. atividades e programas que promovam a acessibilidade, a inclusão, a proteção e a dignidade das mulheres, crianças e adolescentes, em especial a todas as vítimas de violência;*
- 9. educação, compreendendo tanto o ensino público municipal quanto o particular, e convênios, contratos e termos aditivos vinculados ao assunto;*
- b) debater, em cunho municipal, assuntos relacionados a:*
 - 1. criação e produção cultural, patrimônio histórico material ou imaterial, manifestações folclóricas no Município, como carnaval, festas religiosas, danças, músicas, ritos e outras de qualquer espécie;*
 - 2. direitos culturais, acesso democrático às fontes de cultura e equipamentos culturais;*
 - 3. difusão de manifestações ligadas à história, à sua comunidade e aos seus bens;*
 - 4. direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;*
 - 5. diversões, espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;*



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

6. fomentar o debate acerca do turismo local, com promoção de ações que o incentivem e de legislações que possam desenvolvê-lo.

c) viabilizar intercâmbio entre as entidades de ensino e o Poder Legislativo, por meio da Escola do Legislativo;

V – da Comissão de Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental:

a) examinar e emitir parecer sobre as atividades que apresentam riscos à fauna, à flora e à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo e assuntos relacionados ao Plano Diretor;

b) discutir sobre o controle ambiental e a proteção às paisagens naturais notáveis;

c) discutir sobre política e sistema nacional do meio ambiente, direito ambiental e legislação de defesa ecológica;

d) discutir sobre recursos naturais renováveis e desenvolvimento sustentável;

e) debater políticas públicas sobre o bem-estar animal.

VI – da Comissão de Ética, Decoro e Corregedoria Parlamentar:

a) instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, quando instaurado por decisão do Plenário;

b) apurar e encaminhar à Mesa Diretora durante processo disciplinar previsto em Código de Ética e Decoro Parlamentar,



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

atos de vereadores que venham a ferir a ética, o decoro parlamentar e a dignidade do Poder Legislativo Municipal e de seus membros;

c) zelar pela observância dos preceitos da Lei Orgânica, do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar e da Câmara Municipal;

d) responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereador sobre matérias de sua competência;

e) outras competências previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.”

Justificativa: Visando tornar mais célere o trâmite legislativo, a redução do número de Comissões Permanentes faz com que não haja burocracia desnecessária com comissões que possuem poucas matérias de sua competência.

Mococa, 06 de dezembro de 2024.

ADRIANA BATISTA DA SILVA

Vereadora/União Brasil



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO


ADRIANA PERIANEZ RUIZ

Vereadora/PSD


PRISCILA GONÇALVES

Vereadora/União Brasil

APROVADO

Em 0 Discussão por 15 FAV

Sessão 09 / 12 / 2024


Guilherme de Souza Gomes
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 40ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA 09/12/2024
HORÁRIO 21H50
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA VOTAÇÃO EM BLOCO - EMENDAS AO PROJ DE RESOLUÇÃO Nº 010/2024
TURNO DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO /2024

		VOTOS			
VEREADORES		Favorá vel	Contrá rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	0			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis

Contrários

Abstenções

Ausentes

Total

: 15
:
:
:
:
:

1º Secretário